



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 265/99.

EMENTA: Homologa a Resolução Nº 226/99 deste Conselho, expedida “Ad Referendum” pela Professora Adjunto TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO, no exercício da Presidência, a qual autorizou a implantação nesta Universidade, do Curso de Licenciatura Plena em Computação.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 12/99 do Pleno deste Conselho, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de julho de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007800/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 226/99 deste Conselho, expedida “Ad Referendum” pela Professora Adjunto TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO, no exercício da Presidência, a qual autorizou a implantação do Curso de Licenciatura Plena em Computação nesta Universidade, a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Física e Matemática, a partir do 1º semestre letivo de 2000, tendo como objetivo geral formar professores para o ensino de computação e informática básicas, habilitando-os para o exercício da profissão nas escolas de nível fundamental e/ou médio e como objetivos específicos: a) Formar docentes capacitados a transmitir os conhecimentos básicos sobre computação e informática, essenciais no desenvolvimento técnico e científico modernos; b) Proporcionar uma visão abrangente dos fundamentos da computação e informática, com a finalidade de aprimorar e/ou auxiliar o processo de ensino-aprendizagem das mesmas, atendendo as necessidades e exigências da formação do cidadão; c) Viabilizar a continuidade de estudos no nível de pós-graduação nas áreas de computação e informática, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.007800/98 acima referido.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 23 de julho de 1999.

PROFª TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =